



**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às nove horas e três minutos, teve início a Décima Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor Antônio Carlos Roboredo, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 885/1988-007-04-41.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Carlos Francisco Pereira Neto, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 189/1996-031-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcus Luiz Olivato, Advogado: Delys Barbosa Herculano, Agravado(s): Real Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, Advogado: Mário Calcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 840/1996-003-19-41.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Petrucio Martins de Lima, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 425/1997-002-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nádia Maria de Oliveira Fronza, Advogado: Valdir Righeto Filho, Agravado(s): Silvia Maria Borgert, Advogado: Valmor José Marquetti, Agravado(s): Porto Madeiro Confecções Ltda., Advogado: Erivaldo Nunes Caetano Júnior, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: AIRR - 980/1997-005-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selváticos Baltazar, Agravado(s): José Andrade e Outros, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1361/1997-025-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maria Isabel Copatti Corte Real, Advogada: Carmen Rey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1816/1997-241-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ercília Scardine Barboza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: José Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade do contrato de trabalho, restabelecer a r. decisão proferida pelo d. Juízo de primeiro grau, que condenou o reclamado a pagar à autora a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos fundiários realizados pelo reclamado até a data da aposentadoria da reclamante, incluindo-se na base de cálculo os valores levantados quando de sua aposentadoria e para a aquisição de imóvel. Arbitro provisoriamente como valor da condenação a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais) com custas processuais calculadas em R\$300,00 (trezentos reais). Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira patrona do Recorrente.; **Processo: AIRR - 561/1998-243-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Rui Santos Reis, Agravado(s): Márcio Marcelino Rego, Advogado: Eduardo Jordy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 620/1998-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Márcio Guedes de Oliveira, Advogado: Luiz Otávio Cardoso de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 669/1998-068-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústrias Reunidas Caneco S.A., Advogada: Heloisa Guimarães Rodrigues, Agravado(s): Jorge Girão, Advogada: Maria Aparecida Pereira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 807/1998-731-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Calçados Nova Era Ltda., Advogado: Cicero Correa Lima, Agravado(s): Versilha Francisca Lemos, Advogado: Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1119/1998-029-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Luiz Gaino Filho, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1378/1998-044-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Irani Martins Ferreira da Silva, Advogado: Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - julgamento 'ultra petita'", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras deferidas além do pedido. Fica estabelecido, assim, que a jornada de trabalho da reclamante se iniciava às 8h30min.; **Processo: AIRR - 1499/1998-011-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Ivone Chaves Cidrão, Agravado(s): Francisca Liduína Pessoa dos Santos, Advogada: Ana Maria Saraiva Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1582/1999-003-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Timóteo dos Santos, Advogada: Deise Ebrahim Ribeiro Bomfim, Agravado(s): Empresarial - Vigilância Patrimonial e Bancária Ltda., Advogada: Creuza Costa Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1834/1999-042-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Roberto Gregório, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1923/1999-025-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Adalcio Tadeu de Sousa Pereira, Advogado: Odilon Segna, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3194/1999-034-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogada: Talita Lopes Piedade Chieco, Agravado(s): Sueli Kabbaz, Advogado: André Luiz Galembeck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1096/2000-019-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Fernando Irizaga Motta e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1104/2000-007-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Iolanda Alves Nunes, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1628/2000-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fundação de Ensino Octávio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos - Feob, Advogado: Marcelo Ferreira Siqueira, Agravado(s): Evanilde Domenichelle, Advogado: Marcelo Nogueira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2448/2000-122-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sérgio Henrique da Silva Passos, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): BMBA Belgo-Mineira Bekaert Arames S.A., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Unika Recursos Humanos, Marketing e Eventos Ltda., Advogada: Elisabete Perissinotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2793/2000-005-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Ana Eliza Martins Ramos, Agravado(s): Bartira Maria Nogueira Santos, Advogado: Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 660332/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Fábio Rodrigues Câmara, Recorrido(s): David Oliveira Filho, Advogado: Valdo Bretas Valadão, Decisão: à unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação às diferenças salariais relativas à incorporação da URP de fevereiro de 1988 e do IPC de março de 1990 e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, de cujo pagamento não está isento, conforme as Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST.; **Processo: AIRR - 660/2001-098-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luciano Kay, Advogado: Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 661/2001-444-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Choperia Cristal da Ponta da Praia Ltda., Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Adriano Barbosa Nunes, Advogada: Renata Gache de Sá, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 869/2001-010-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Expresso São Luiz Ltda., Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1315/2001-001-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ângela Maria Caser Borges da Fonseca, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1400/2001-006-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Cássia Bernadette Alves Guimarães, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1437/2001-007-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): Ronei Celestino Caldeira, Advogado: Denilson Afonso de Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1650/2001-313-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alzira Miyono Nagano, Advogado: José Luiz Berber Munhoz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1848/2001-131-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Rosângela Ferreira da Silva, Advogado: Marcos Adriane Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2157/2001-075-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Wálter Batista da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Advogado: Léucio Honório de Almeida Leonardo, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Raymundo Bastos de Freitas, Agravado(s): Serviços de Instalações Elétricas Ltda. - Siel, Advogado: Márcio Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2363/2001-024-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Rita de Cássia de Mello Correa, Advogado: José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Osires Geraldo Kapp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4116/2001-037-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Miguel Vilson Bronaut, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Edauro Nobrega Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 18864/2001-005-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Action S.A., Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): Luciana Vinha Seixas, Advogado: Zuleika Loureiro Giotto, Agravado(s): Scarab S.A., Advogado: João Batista Pio Vieira, Agravado(s): Paulo de Tarso Ramos Marques, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 724103/2001.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Marcos Antônio de Arruda, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 744009/2001.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Luiz Gonzaga de Souza Padilha e Outros, Advogado: Julio Cesar Lucchesi Ramacciotti, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento dessa verba. Não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.; **Processo: AIRR - 756651/2001.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 756652/2001.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Progresso Comércio e Participações Ltda. e Outras, Advogado: João Lúcio Martins Pinto, Agravado(s): Marcos Cruz, Advogado: Luiz Cláudio Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; **Processo: AIRR - 756652/2001.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 756651/2001.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Marcos Cruz, Advogado: Luiz Cláudio Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 756653/2001.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 756652/2001.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Marcos Cruz, Advogado: Luiz Cláudio Silveira, Recorrido(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Progresso Comércio e Participações Ltda. e Outros, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 784871/2001.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Coimbra de Jesus Queiroz de Oliveira, Advogado: Manoel Gatinho Neves da Silva, Recorrido(s): Facepa - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A., Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 36/2002-094-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): Ismael Augusto Correia, Advogado: Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 81/2002-125-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Usina São Francisco S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Adeir Antônio Cordeiro, Advogada: Elialba Francisca Antonia Daniel, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 148/2002-094-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Leandro Luiz de Lima, Advogado: Antônio Cláudio Miüller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 360/2002-255-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Dilson Gomes, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Recorrido(s): NM Engenharia e Anticorrosão Ltda., Advogado: Luciano de Simone Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 379/2002-045-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mc Donald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Rodrigo de Souza Freitas, Advogado: Violeta Maria Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 585/2002-069-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Sebastião Milton Ribeiro, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: José Roberto Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 593/2002-021-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Celestino Fernandes Cardoso Lopes, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 754/2002-061-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Traípu, Advogado: Bruno Constant Mendes Lôbo, Recorrido(s): Joseildo Alves Bispo, Advogada: Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a obrigação de fazer relativa à anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante.; **Processo: AIRR - 818/2002-446-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Peres, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 862/2002-089-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado(s): Ignácio Athayde Tepedino e Outros, Advogado: Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 873/2002-070-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Denise Busnardo Salgado Gonçalves, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Fabian Macedo de Mauro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 894/2002-013-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Cláudio Pimentel, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): Banco Industrial e Comercial S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 906/2002-911-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Kodak da Amazônia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Hely Gomes de Farias Júnior, Advogado: Mariléia Lima Abreu, Advogado: Carlos Alberto Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1041/2002-491-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Pedro Viana de Holanda, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1111/2002-662-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Setembrino Vladimir Profeta de Mello, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1112/2002-070-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ludmila Transportes Ltda., Advogado: Glauco Silveira Goulart, Agravado(s): Sebastião Noel dos Reis, Advogado: Sandro Camilo de Pádua Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1672/2002-921-21-00.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): João Evangelista Chaves Maia, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 1745/2002-032-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Grupo Comunitário Equipe Jorge Pereira, Advogado: Ricardo C. Berringer Favery, Agravado(s): Cirlete Campos Damasceno, Advogado: André Luiz Cardoso Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.128,22 (três mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado.; **Processo: AIRR - 1758/2002-020-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): João Cândido Luiz, Advogado: Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): Guimarães Castro Engenharia Ltda., Advogado: Euripedes Costa, Agravado(s): Brasil Recursos Humanos Ltda., Advogado: Oswaldo Amaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-ED-AIRR - 1790/2002-032-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MS Odontologia Ltda., Advogado: Jorge Amarantes Queiroz, Advogado: Steve George Queiroz, Agravado(s): Cássia Lagrotta Brigagão, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: RR - 2142/2002-225-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - Sesi, Advogada: Rosana Rodrigues, Recorrido(s): Adriana da Silva Souza, Advogado: Luiz Felipe Lisboa Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a multa diária de 1/30 ao valor da obrigação principal, corrigida monetariamente, nos termos do artigo 412 do CC.; **Processo: AIRR - 4622/2002-906-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: André Soares de Azevedo de Melo, Agravado(s): Augusto Alves Faustino, Advogada: Maria Socorro Bezerra Chaves, Agravado(s): Bernardo Arcanjo do Amaral, Advogado: Washington Luiz Cadete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7535/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Geoteste Ltda., Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Rinalba Maria Siqueira Pacheco, Advogado: José André da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12210/2002-900-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Hebert Graf Conrad Von Hotzendorf, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Cooper/Servport Serviços Portuários Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20296/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Paulo Mansur Cauhy, Agravado(s): Wanderley Leandro Ribeiro, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 25871/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Flávio Alves da Silva, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 26371/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Eduardo Aparecido Pereira Pires, Advogado: José Renato Coyado, Agravado(s): Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Antônio Carlos Magalhães Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 27357/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): João Reni Menezes, Advogado: André Guimarães Rieger, Agravado(s): Habitasul - Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Francisco José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29035/2002-900-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cristina Maria da Conceição Santos e Outros, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 31800/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Pedro Ruda, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso de revista, para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame das demais matérias. Custas pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu as juntadas de instrumentos de mandato, neste ato, requeridas da tribuna pela Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Recorrente e pela Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrido.; **Processo: AIRR - 32070/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Jorge Luiz Pereira, Advogado: Ricardo Marcelo Fonseca, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 45376/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Severino Luiz de Oliveira, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Adriana Nadur Motta Clemente, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Massa Falida de Keletti Engenheiros e Construtores Ltda. , Advogado: Mário Unti Júnior, Agravado(s): Montreal Engenharia S.A., Advogada: Jacira de Oliveira Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 50472/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Celmar Trindade Mendes, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 51946/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Érika Tsutsui, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 52479/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Milton Vidal Vasconcelos, Advogado: Raul Antônio Muniz, Agravado(s): ThyssenKrupp Molas Ltda., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 57176/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eva Machado Fernandes, Advogado: José de Almeida Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62372/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cléia Parisi do Nascimento, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 68105/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Leonel Paulo Pospichil e Outro, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 68965/2002-900-04-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Elisa Rodrigues Corbo, Advogada: Maria da Graça Lucas Katz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 72051/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jacir Paulo Delazeri, Advogada: Lúcia Berenice Oppelt Delazeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18/2003-262-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bebidas Real de São Gonçalo Ltda., Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): Francisco Jacinto Leal de Lima, Advogado: Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 120/2003-114-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): Marcos Antônio da Cruz, Advogado: Daniela Monteiro Constantino Aun, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 191/2003-064-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Carlos de Moares, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): UNIBANCO- União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Sayde Lopes Flores, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 136,19 (cento e trinta e seis reais e dezenove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.; **Processo: AIRR - 307/2003-005-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Transportadora Fretão Ltda., Advogado: Álvaro de Barros Guerra Filho, Agravado(s): Marsirio Espindola Colmans, Advogado: Urias Rodrigues de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 366/2003-141-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Agravado(s): Adriana Maria Dala Bernardina e Outros, Advogado: Edivaldo Lievore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 402/2003-122-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marina da Silva Machado, Advogada: Márcia Goreti Libório Chaplin, Agravado(s): ISATEC - Pesquisa, Desenvolvimento e Análises Químicas Ltda., Advogado: Otacilio Lindemeyer Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 509/2003-040-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Agravado(s): Rosileide Mendes da Silva, Advogado: Nivaldo Manoel da Silva, Agravado(s): Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 555/2003-057-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): Leandro Henrique Pires de Almeida, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): MTA Planejamento e Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Danielle Maduro Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 644/2003-072-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Luiz Carlos Alves, Agravado(s): Marcelo Rodrigues, Advogado: Jorge Luiz Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 735/2003-402-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): W2g2 S.A., Advogada: Renata Chade Cattini Maluf, Agravado(s): Cinthia Mara Oliveira Freitas, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos da Baixada Santista -





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Coopservt, Advogada: Maria Lúcia de Almeida Leite Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 793/2003-444-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Priscila Azevedo de Carvalho, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Martins dos Santos e Vasques Ltda. - ME, Advogada: Zuleide Pinto de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 874/2003-002-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sotreq S.A., Advogado: Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Agravado(s): Raynô Alves Maciel e Outro, Advogado: Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 891/2003-007-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ronda Segurança Eletrônica Ltda., Advogada: Maria Dulce do Rego Barros, Agravado(s): Vera Lúcia Pereira Neves, Advogado: Dario Taciano da Silva Dantas, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais em Informática e Telecomunicações - COOPERTEL, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 894/2003-020-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cláudia de Paula Moge, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): Porto Alegre Clínicas Ltda., Advogada: Mirna Lorne Fensterseifer, Agravado(s): Weingaertner Comércio e Administração Ltda. (Em Liquidação), Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Agravado(s): Odonto Century Serviço Odontológico Ltda., Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Agravado(s): Jorge Sávio Costa Teixeira dos Santos, , Agravado(s): Clarinda Costa Teixeira dos Santos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 968/2003-006-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fabíola Freitas e Souza, Agravado(s): Oriowaldo de Almeida, Advogada: Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 974/2003-006-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Paulo Sérgio de Lima Galvão, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 980/2003-471-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo de Oliveira Martins, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 996/2003-094-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antônio Tadeu Bergamim, Advogado: Janilson do Carmo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1024/2003-071-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Maria Lucilene de Sousa, Advogada: Marinês Trindade, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Transportes Amigos Unidos S.A. e Outros, Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Mosa Ltda. , Advogada: Sônia Ferreira da Silva Caó Vinagre, Agravado(s): Erig Transportes Ltda., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1054/2003-251-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jair Pereira de Jesus, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Antonio Gomes de Souza, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1098/2003-141-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Gonçalves, Advogada: Nivalda Zanotti, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1185/2003-381-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravante(s): Alvício Francisco dos Passos, Advogada: Daniela



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Mariosi Bohrer, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1193/2003-311-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1193/2003-311-02-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elmiro Pereira da Luz, Advogado: David de Aquino Rodrigues, Agravado(s): Servcater Internacional Ltda., Advogado: Edson Teixeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1193/2003-311-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1193/2003-311-02-41.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Servcater Internacional Ltda., Advogado: Edson Teixeira de Melo, Agravado(s): Elmiro Pereira da Luz, Advogado: David de Aquino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1299/2003-008-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Werner Maximiliano Strahuber, Advogada: Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): SER - Serviços de Doenças Renais Ltda., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1317/2003-031-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Solange Maria Alves, Advogado: Marcello Lima, Agravado(s): ABS 52 Participações Ltda., , Agravado(s): Better Seleção de Pessoal e Serviços Temporários Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1361/2003-021-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1361/2003-021-04-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Danilo Bizarro Fazenda, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1361/2003-021-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1361/2003-021-04-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Danilo Bizarro Fazenda, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1374/2003-046-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caterair Serviços de Bordo e Hotelaria S.A., Advogado: Henrique Moreira Pinto de Almeida, Agravado(s): Vanderlei Moreira, Advogado: Elen Sollis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1498/2003-085-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Condomínio Fechado Moradas São Luiz, Advogado: Álvaro Della Paschoa, Agravado(s): Hildo Ferreira da Silva, Advogado: Ismael Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1516/2003-302-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): GE Celma Ltda., Advogado: Ismar Brito Alencar, Agravado(s): Adão Pereira de Carvalho, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1537/2003-040-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Bar e Lanches Secundino Ltda. - ME, Advogado: Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1637/2003-032-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jábali Aude Construções Ltda., Advogada: Renata Jorge de Freitas, Agravado(s): Adauto Júnior Ribeiro, Advogado: Nelson Paviotti, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Radar Ándrea Paula Silva - Campinas, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1679/2003-202-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marino de Souza, Advogado: Jeverton Alex de Lima, Agravado(s): W. A. Transportes Ltda., Advogado: Marco Aurélio Blankenheim, Agravado(s): Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1704/2003-048-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amadeu Pereira Príncipe, Advogada: Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): Swissair S.A. - Suisse Pour La Navigation Aerieenne, Advogado: Ricardo Chinaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1728/2003-007-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Laiz Pereira Pessoa e Outros, Advogado: Eurídes Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Observação: O Doutor Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1731/2003-035-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Lea Aparecida de Souza, Advogado: Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 1761/2003-102-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Henrique da Silva Frade, Advogado: Luciene de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 12.681,33 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), em face do caráter infundado do apelo.; **Processo: RR - 1769/2003-030-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adriana de Cássia Fagundes dos Santos, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, Advogado: Cláudio Fernandes, Recorrido(s): Fortcooper - Cooperativa Integrada de Trabalho Multiprofissional, Advogado: Heraldo Augusto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em outras parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1786/2003-014-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SVC Jaraguá Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Nilton Rabelo de Oliveira, Advogado: Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1887/2003-421-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Domingos Dias Nogueira, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1909/2003-302-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Haroldo Júnior dos Reis Oliveira, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Casa Martins Material para Construção e Utilidades Domésticas Ltda., Advogada: Ana Marta Marmorato Leonardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1954/2003-001-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Karine Cristiane Ferreira, Advogado: Antonio Geraldo Ramos Jubé Filho, Agravado(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda., Advogado: José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2061/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Antônio Rodrigues e Outros, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2346/2003-073-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Paulo Takeuti, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3852/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Sebastião Rodrigues Ferreira, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4215/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): José Eivaldo Veloso, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5669/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joaquim Jorge Domingos da Conceição, Advogado: Cristiane Campos Alves, Agravado(s): CSN Cimentos S.A. e Outra, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7792/2003-036-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Nélio José Giroldo, Advogado: Sidney Guido Carlin, Agravado(s): Elite Sul Assessoria de Seguros Ltda., Advogado: Tamara dos Santos Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 13366/2003-002-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tohoru Mauro, Advogada: Deise Carlolina Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 16932/2003-002-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Leônidas Ramos Neves, Advogado: Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento somente quanto ao tema "correção monetária. época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 75146/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Caxias do Sul, Procurador: Vanius João de Araújo Corte, Agravado(s): Agenor Alípio da Silva, Advogado: Paulo Felipe Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 76014/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Irineu Manólio, Agravado(s): Cosme Alves da Silva, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 80850/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda. e Outro, Advogado: Fernando Leichtweis, Recorrido(s): Oriovaldo Pereira Garcia, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 81064/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Benedito Loriano, Advogada: Neide Lopes Ciarlariello, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 81896/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Heleno Acilon dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Dello Russo Lopes, Agravado(s): Italmagnésio S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

subseqüente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 85117/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Carlos Augusto da Silva Dias, Advogado: Luiz Antônio Pedroso Filho, Agravado(s): Corag - Companhia Riograndense de Artes Gráficas, Advogado: José Roberto Albanus Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 85202/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Márcia Soares e Outras, Advogado: Amaranto Gomes do Nascimento, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 87195/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): Edna de Quadros Reyes, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 87443/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Daniela Farneda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilson Sanelave Filho, Advogada: Cláudia Christine da Rocha Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 91558/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Krziminski, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 92718/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Henrique Oliveira Neto, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93681/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Éffem Brasil Inc. & Cia., Advogada: Helena Amisani, Agravado(s): Eliseu Bomber da Silva, Advogado: Ildefonso Carvalho Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93959/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Irani Cichelero, Advogado: Márcio Dias Neves, Agravado(s): Federação Gaúcha de Futebol, Advogado: Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 98755/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Alves dos Santos, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 98782/2003-900-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Andrei Braga Mendes, Agravado(s): Luiz César Viana Júnior, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 99592/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Gessi Fernandes da Silva e Outros, Advogada: Cristiane Viegas Rech, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Márcio Bones Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100217/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Agravante(s): Paulo Cardoso, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 100267/2003-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Rita Aguiar da Silva, Advogado: Renato Mendes Mota, Agravado(s): Navezon Linhas Internas da Amazônia S.A., Advogado: Ulysses dos Santos Baía, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 91/2004-063-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Odette Stucchi, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): Companhia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Engenharia de Tráfego - CET, Advogada: Rosani Kassardjian, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea da reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 112/2004-097-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Robson Pereira do Nascimento, Advogado: Ronaldo Dattilio, Agravado(s): FM Rodrigues & Cia. Ltda., Advogado: José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 145/2004-211-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): Carlos Rosa dos Prazeres, Advogado: Carlos Alberto C. de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 177/2004-071-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Margarete de Lima Felipe, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): Associação de Assistência e Orientação aos Moradores do Bairro do Chuveirinho, Advogado: José Valdecir Valcanaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município-Reclamado.; **Processo: AIRR - 231/2004-005-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joabe Francisco Teixeira, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 304/2004-091-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Tatiana Lopes Clark, Agravado(s): Joaquim Batista da Silva, Advogado: Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 306/2004-411-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Alexandre Carvalho Lima, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 322/2004-253-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Marco Antônio da Silva Baptista, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 336/2004-048-01-41.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 336/2004-048-01-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A., Advogada: Maristela de Freitas Andrade Barros, Agravado(s): Ivan Vieira da Silva, Advogado: João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 336/2004-048-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 336/2004-048-01-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ivan Vieira da Silva, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A., Advogada: Maristela de Freitas Andrade Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 350/2004-018-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): Rejane Alves de Souza, Advogado: Luiz Alberto Fernandes Nogueira, Recorrido(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se à Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isenta em face do deferimento da justiça gratuita.; **Processo: AIRR - 352/2004-023-02-40.4 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Antônio Alves de Souza Bar e Lanches Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 367/2004-251-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Valdemar Cardoso, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Agravado(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 381/2004-006-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, Advogada: Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): Helenice Terezinha Caldeira, Advogado: Carlos Henrique Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 414/2004-020-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Carlos Jacinto Pellegrino, Agravado(s): Alberto Rodrigues de Moraes e Outros, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 437/2004-019-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): Rogério Ribeiro dos Passos, Advogada: Eliane dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à isenção do pagamento das custas e do depósito recursal, por violação do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para o julgamento do recurso ordinário da ECT.; **Processo: AIRR - 456/2004-054-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): Luiz Guimarães Vigato, Advogado: Manoel Carlos Mattos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 483/2004-079-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Iesa - Projetos, Equipamentos e Montagens S.A., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araraquara e Américo Brasiliense, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 509/2004-043-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antonio Duarte da Costa, Advogado: Carlos Theotônio Chermont de Britto, Agravado(s): Paraú Baterias Ltda., Advogado: Antônio Carlos Aires Almeida Braz, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do decidido no processo TST-AIRR-509/2004-043-01-41.4, que corre junto a este feito.; **Processo: AIRR - 564/2004-008-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Luís Carlos Ciarlo, Advogado: Dijalma Costa, Agravado(s): Indústria de Componentes de Plásticos Incoplás Ltda., Advogado: Márcio Vitor Bueno Teixeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator.; **Processo: AIRR - 570/2004-068-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paula Cristiane Durval Pereira, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 596/2004-254-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito de França Neto, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Agravado(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 606/2004-004-06-40.4 da 6a. Região**, corre junto com RR - 606/2004-004-06-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Robson Barboza da Silva, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Integral Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado.; **Processo: RR - 606/2004-004-06-00.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 606/2004-004-06-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): Integral Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Advogado: Gustavo Brasil de Arruda, Recorrido(s): Robson Barboza da Silva, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 909/2004-001-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Boa Vista Ltda., Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): Denis Henrique Silva Matos, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 958/2004-443-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Agravado(s): Luiz Carlos Silveira de Moraes e Outros, Advogado: Adilson Teodosio Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1067/2004-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eduardo dos Santos Toledo, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Acilio Barcelos de Camargo, Advogada: Zaldiceia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1105/2004-471-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Orestes Mota Neto, Advogada: Mirna Andréa Lemos dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1181/2004-014-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vanessa Britto Eduardo, Advogado: Mauro Stankevicius, Agravado(s): Banco Bradesco S. A., Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Agravado(s): Scor Serviços de Controle, Organização e Registros Ltda., Advogado: Alexandre Silva da Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1306/2004-071-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geneton Souza de Oliveira, Advogado: Fernando da Silva Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1378/2004-006-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marilda Muniz Brilhante, Advogado: Luís Antonio da Silva, Agravado(s): Didier Primos Presentes Ltda., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1419/2004-004-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Germana Galvão Cavalcanti Laureano, Agravado(s): Maria Darice Araújo dos Santos, Advogado: Alexandre Petrucio de Carvalho, Agravado(s): Compresg - Comércio e Serviços Gerais Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1428/2004-433-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leopoldino Miranda, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Rhodia S.A., Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1501/2004-017-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neide Toledo Campos da Silva, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): IRB-Brasil Resseguros S.A., Advogado: Márcio Machado Garrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1518/2004-465-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Francisco Carvalho de Jesus e Outros, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1560/2004-004-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gidion S.A. - Transporte e Turismo, Advogado: Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): Heriberto Coelho, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1580/2004-067-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Recorrido(s): Sonia Maria da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1587/2004-059-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrente(s): Paulo Rebelo, Advogado: José Delfino Lisbôa Barbante, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; **Processo: AIRR - 1635/2004-113-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria José da Cruz Pajolla, Advogado: Daniela Aparecida de Oliveira Beleza Pieri, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Clécio Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1890/2004-028-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Jussara Corrêa, Advogada: Tatiana Bozzano, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1910/2004-025-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jimae Araújo Lordelo, Advogado: Krístian Menezes Barberino Mendes, Agravado(s): Planmed - Plantão Médico Permanente Ltda., Advogado: Paulo César Rabelo Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2031/2004-047-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Alberto Geraldo Simonsem, Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Juvenal Santos da Cruz, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Vigor Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2071/2004-004-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Nelcides da Silva, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2075/2004-241-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Tecmont Andaimos Tubulares Ltda., Advogado: Fernando Proença, Recorrido(s): Amaro Rodrigues Martins, Advogado: Dorgival Alves de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2355/2004-053-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Márcia Aparecida Meister, Recorrido(s): Sergio Neris dos Santos, Advogado: Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2423/2004-023-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): Porto Seguro Administração de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Recorrido(s): Ezequias da Silva Souza, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, ressalvada a compensação com eventual recolhimento feito



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pelo Reclamante como autônomo.; **Processo: AIRR - 2957/2004-202-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Lúcia dos Santos Teodoro, Advogada: Márcia Barbosa Evangelista, Agravado(s): Rodo Print Transportes Gráficos e Promocionais Ltda., Advogado: Aparecido Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3979/2004-201-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Centro Odontológico Admiral S/C Ltda., Advogado: Pedro de Alcântara Kalume, Agravado(s): Gustavo Setem Nunes Simões, Advogado: Alzerina Martins Uchôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 4750/2004-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Bernaldino de Souza Monteiro, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Paulo Augusto do Carmo Gondim, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%.; **Processo: AIRR - 5648/2004-007-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marilda Czerevaty, Advogado: Adriano Nogueira, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 17532/2004-001-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): Pedro Ferreira Chagas Neto, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à compensação de jornada, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e quanto à jornada a ser observada para efeitos de apuração das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, e determinar que sejam consideradas extraordinárias as horas excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal.; **Processo: AIRR - 1/2005-014-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Gladis Santos Becker, Agravado(s): Claudio Ali Borges, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13/2005-077-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Cafeteria Bras Comercial Ltda. - ME, Advogado: Eduardo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 15/2005-001-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Graziela Garcia Oliveira, Agravado(s): Francisco Neto Bezerra, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 27/2005-005-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 27/2005-005-04-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Anelise Alves Golembiewski, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 27/2005-005-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 27/2005-005-04-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Anelise Alves Golembiewski, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 47/2005-026-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Rodolfo Martins Costa, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a responsabilidade subsidiária da ora Recorrente por todos os haveres trabalhistas devidos ao Empregado, resultantes de obrigações de fazer inadimplidas pela prestadora dos serviços, e afastar o vínculo de emprego com a tomadora de serviços (CEF).; **Processo: AIRR - 97/2005-051-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Lucia Amaral de Oliveira, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 116/2005-103-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Agravado(s): André Rocha de Aguiar, Advogado: Pedro Alves da Silva, Agravado(s): DF Bebidas Ltda., Advogado: Carlos Antonio Ladislau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 122/2005-153-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Daniela Maria de Cássia Barbosa, Advogado: Carlos Henrique dos Santos, Agravado(s): Editora Diário do Sapucaí Ltda., Advogado: Rômulo Azevedo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 125/2005-004-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Carlos Penteadó, Advogado: João Evangelista Domingues, Agravado(s): Gildásio Alves da Silva, Advogada: Paula Laranjeira Sanches, Agravado(s): Nova Conquista Construtora e Terraplenagem S/C Ltda., Advogado: Antonio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 137/2005-028-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Empreiteira Caxiense Ltda-ME, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 147/2005-313-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): Nilo Alves de Lima, Advogado: Reginaldo de Lima, Agravado(s): KR 1.000 Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 200/2005-654-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogado: Francisco Paulo Smitek Sobieray, Agravado(s): Alcindo da Silveira, Advogada: Ana Lulza Manzochi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 219/2005-033-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Allan Patrick Maciel, Agravado(s): José Eduardo Mendonça Júnior, Advogado: Pedro Figueiredo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 228/2005-241-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Anderson Ferreira Cunha, Advogado: Celso Alves de Jesus, Agravado(s): Cláudia Ferreira Bruzamarcello, Advogado: Luiz Carlos Telles Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 228/2005-022-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Agravado(s): Carlos Alberto Duarte, Advogado: Amâncio Ivan de Camargo Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 327/2005-381-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Advogada: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Dalmiro Nelseu Machado, Advogado: Marino Nascimento da Silva, Agravado(s): Sultepa Participações Ltda., Advogada: Rosângela Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 352/2005-018-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Paulo César Tenório, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., , Agravado(s): E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 384/2005-373-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Academia de Ginástica Ritmo Ltda., Advogado: Edmilson José Nunes, Agravado(s): Luiz Emílio Neutzling, Advogado: Leandro Osmar Helt Hennemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 388/2005-010-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ricardo Luiz Parreira, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 409/2005-241-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Petribu S.A., Advogado: Erick Marques Costa, Agravado(s): Antônio Carlos Lopes de Souza, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 415/2005-303-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Dilson do Amaral & Cia. Ltda., Advogado: Clairton Macedo Valgas, Agravado(s): Marli Teresinha dos Santos, Advogado: Edson Roberto Bianchi Belle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 419/2005-133-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Braskem S.A., Advogado: Rosani Romano Rosa de Jesus Cardozo, Embargado(a): Valmir Matos dos Santos, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: acolher os embargos declaratórios, com a impressão do efeito modificativo, para, afastando a pretensa irregularidade de representação da Agravante, conhecer do agravo de instrumento e passar, em seguida, à apreciação do seu mérito; II - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 431/2005-095-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Expresso Luziense Ltda., Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Wilson Wanderlei da Silva, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 436/2005-013-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itabaiana, Advogado: Genilson Andrade Oliveira, Agravado(s): Maria Lúcia de Souza, Advogada: Simone Maria Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 447/2005-110-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Luiz Carlos Batista Garcia e Outra, Advogada: Sílvia Eloísa Bechara Sodré, Agravado(s): Alpha Serviços Especializados de Segurança Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 472/2005-003-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Wagner Lacerda de Matos, Agravado(s): Álvaro Oliveira da Costa, Advogado: Manoel Carlos Mattos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 473/2005-721-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Valério Bataiole Pereira, Advogado: Fábio Flores Proença, Agravado(s): Rovena Verônica Hoffmann, Advogado: Luciano Coletto Herdina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 496/2005-053-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Pedro Ganzella, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 511/2005-067-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Orto Clean Fisio Ltda., Advogado: Jesus da Silva Costa, Recorrido(s): Frank Trilles Duarte, Advogada: Hilda Lourenço Dias Aghiarian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais.; **Processo: AIRR - 526/2005-004-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Eugênio Hainzenreder Júnior, Agravado(s): Doreima Dias da Rosa, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 527/2005-025-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Specchio Ótica Ltda. - ME, Advogado: Romero Quirino da Costa, Recorrido(s): Eliane Pereira Nogueira, Advogado: Alexandre Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a referida multa.; **Processo: AIRR - 528/2005-028-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogada: Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Marco Antônio Fadda Ribeiro, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 549/2005-201-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Francisco Alves de Lima, Advogado: Paulo Junqueira de Souza, Agravado(s): Brasília Alimentos Ltda., Advogado: José Ângelo Zaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 559/2005-106-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Palova Amisis Parreiras, Advogada: Ana Lúcia da Cruz, Agravado(s): Ângelo Floriano de Almeida Nappo, Advogado: Renato Campos Gomes, Agravado(s): MP Consultoria e Editoração Ltda., Advogado: Ana Carolina Gomes Pereira, Agravado(s): Assessores Sociedade Civil Ltda., Advogado: Ana Carolina Gomes Pereira, Agravado(s): Marcos Inácio Araújo e Oliveira, Advogado: Giovanni Henrique de Miranda Mati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 624/2005-016-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Raimundo Nonato Coutinho Cravo, Advogado: Thiago Costa Lopes, Recorrido(s): Município de Belém, , Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o segundo reclamado (Município de Belém) a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante.; **Processo: AIRR - 625/2005-005-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fininvest S.A. Negócios de Varejo, Advogado: José Torre das Neves, Agravado(s): Denise Pessoa Bispo dos Santos, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: A-AIRR - 644/2005-246-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): Roberto Miranda Palmeira, Advogada: Demostina da Silva Álvares, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.597,82 (mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.;

**Processo: RR - 646/2005-318-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Sergio Henrique Boranga, Advogado: Fabio Kazuyoshi Noba, Recorrido(s): João Pereira de Souza, Advogado: Ivan Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado.;

**Processo: AIRR - 650/2005-004-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Cleonice Dias Araújo, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Agravado(s): RJA Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

**Processo: RR - 657/2005-081-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Pietro Giovanni de Lima Campo, Recorrido(s): Evangelista Nascimento, Advogado: Mauro Abadia Goulão, Recorrido(s): União (PGF), , Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Deusmar José Rodrigues, Recorrido(s): Construtora e Elétrica Saba Ltda., Advogado: André Luiz de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros.;

**Processo: RR - 674/2005-134-05-00.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 674/2005-134-05-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Braskem S.A. - Trikem, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo patronal, nos termos do art. 500, III, do CPC.;

**Processo: AIRR - 674/2005-134-05-40.0 da 5a. Região**, corre junto com RR - 674/2005-134-05-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Anderson Rico Moraes Nery, Agravado(s): Braskem S.A. - Trikem, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator.;

**Processo: RR - 703/2005-017-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Tatiane Westphal Maass, Advogado: Ricardo Mello Boschi, Recorrido(s): Márcio Moura dos Santos & Cia. Ltda., Advogado: Gilson Hermann Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

**Processo: ED-RR - 737/2005-120-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Luiz da Silva, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outra, Advogado: José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório.;

**Processo: AIRR - 758/2005-135-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sebastião Pires de Oliveira, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 763/2005-025-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Francisco Alexandre Azevedo Moreira, Advogado: Paulo Renato Vilhena Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 782/2005-010-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Via Mix Distribuidora Ltda., Advogada: Maria Dulce do Rego Barros, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Heitor Wicks de Oliveira, Advogada: Ana Rosa de Souza Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 790/2005-071-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Natalino Ferraz da Cunha, Advogado: Márcio Pinto Ribeiro, Agravado(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogado: Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 810/2005-003-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Felível Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Paulo Roberto Xavier, Agravado(s): Mário Luiz Garcia, Advogado: Fernando de Campos Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual.; **Processo: RR - 812/2005-005-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): Yolanda Franceschetti Dezem, Advogado: Dorival Parmegiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da prescrição da indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrita a pretensão da Reclamante, extinguir o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, relativamente à pleiteada indenização, restando prejudicado o exame do apelo com relação ao tema remanescente.; **Processo: RR - 815/2005-221-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Município da Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Recorrido(s): Carmem Lúcia Silva das Chagas, Advogado: José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 862/2005-022-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Vanessa Bove Cirello, Agravado(s): José Carlos Sobrinho, Advogado: Luis Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda., Advogada: Danielle Regina Possibon Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 867/2005-040-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Xavier Rosa, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): Sctel Telecomunicações Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 868/2005-654-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Balsa Nova, Advogado: Wilson Antônio Xavier Küster Júnior, Agravado(s): Bianor Bento da Silva Gonçalves e Outros, Advogado: Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 906/2005-060-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Solimar José da Silva, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 906/2005-060-03-41.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Solimar José da Silva, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 911/2005-342-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Eloy Magalhães Holzgreffe Júnior, Agravado(s): Damião Manoel da Silva, Advogado: Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 921/2005-026-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Stela Côrrea da Silva, Recorrido(s): Maria Adalgiza da Silva, Advogado: Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 931/2005-040-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TV Globo Ltda., Advogada: Sônia Regina Dias Martins, Recorrido(s): Antonio Vandecleide Pontes de Oliveira, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): LTM Consultoria e Serviços Ltda., Advogado: Carlos Manoel do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1025/2005-006-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado(s): Francisco Monteiro Neves Filho, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1042/2005-003-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Organização das Nações Unidas - ONU, Procuradora: Ana Elisa Sobral Vila Nova de C. Vieira, Agravado(s): Joelson Soares de Jesus, Advogado: Guilherme Dantas Andrade, Agravado(s): Estado de Sergipe, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1044/2005-009-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Itaú Holding Financeira S.A., Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): Domingos Sávio Garcia Barbosa, Advogado: Cleocy Catarina Chalart Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1045/2005-058-19-42.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Canapi, Advogado: Manoel Gonzaga da Silva, Agravado(s): José Daniel de Lima, Advogada: Maria Aparecida Teodósio Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1048/2005-221-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Município de Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Recorrido(s): Josefa Maria de Mesquita, Advogado: José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1070/2005-205-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nitriflex S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): Mozart Queiroz de Carvalho, Advogado: Marcionil Muniz da Paixão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1074/2005-262-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Murilo Nuno Rabat, Recorrido(s): Luiz Carlos Barboza, Advogado: Jorge Ricardo Candido Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1222/2005-006-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Everton Lucena de Paula, Advogado: Ivan Pacheco Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1224/2005-114-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Licanor José de Lima, Advogado: José Antônio Queiroz, Agravado(s): Nova Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Pedro Benedito Maciel Neto, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Antônio Carlos Galvão Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1225/2005-022-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Inalva Maria Pires de Menezes, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fábio Romero de Souza Rangel, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**ED-RR - 1296/2005-522-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Marco Aurélio Moraes Pereira dos Santos, Advogado: Paulo César Barp, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamado e do Reclamante, deixando de aplicar a ambos os Embargantes a multa de 1% de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, em razão de não se admitir a aplicação de tal penalidade na hipótese de ambas as partes litigantes incorrerem na mesma falta, pois não há como aplicar multas mutuamente compensáveis, conforme entendimento da SBDI-1 do TST.; **Processo: AIRR - 1312/2005-013-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida do Banco Santos S.A. , Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Carina Tegner da Luz, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Procid Invest Participações Negócios S.A., Advogado: Inaldo Pedro Bilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1323/2005-005-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Johnson Duarte dos Santos, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Agravado(s): Marcel Sapir, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Bali Cliff Presentes Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1397/2005-023-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Leonardo Mattos de Oliveira, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1403/2005-282-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Ralfe Ribeiro Machado, Advogada: Luana Ribeiro Fernandes Teixeira, Agravado(s): Cooperativa de Eletrificação Rural Sanjoanense Ltda. - Cersan, Advogado: Filipe Franco Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1404/2005-316-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wagner Nogueira, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1468/2005-001-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Manassés Albino de Souza, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1472/2005-109-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Pena Agro-Florestal Madeireira Ltda., Advogado: Nelson Rubens Roffê Borges, Embargado(a): Sebastião Alves Portilho, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Embargado(a): César Pena Fernandes, Advogado: Nelson Rubens Roffê Borges, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1516/2005-008-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Jackson Mário de Souza, Agravado(s): Marcos Tadeu Guimarães, Advogado: Ludovico Antônio Merighi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1588/2005-232-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sogil - Sociedade de Ônibus Gigante Ltda., Advogado: Mauro Abreu da Cunha, Agravado(s): José Laide Machado Espindola, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1612/2005-442-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Ilson Santos de Menezes, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1695/2005-137-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Renam William Balduino e Outro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Ezildo Edison Bueno de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 1708/2005-067-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Cláudia Barbieri Tait Gadolfi e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar às Embargantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: AIRR - 1824/2005-465-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Osmar Carvalho da Silva, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1845/2005-001-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Espedito Barboza dos Santos, Advogado: Arsidney Xavier da Rocha, Recorrido(s): Coopergenesis - Cooperativa de Trabalho em Atividades Múltiplas da Paraíba Ltda., , Recorrido(s): Município de Bayeux, Advogado: José Ivanildo Dias Júnior, Recorrido(s): Cegepo - Centro de Geração de Empregos, Advogado: Paulo Roberto de Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente ao FGTS devido no curso do contrato de trabalho declarado nulo, por violação do art. 19-A da Lei 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Município-Reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS que deveriam ter sido efetuados no curso do contrato de trabalho.; **Processo: AIRR - 1887/2005-202-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Anderson Fonseca de Paula, Advogado: Paulo César da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1972/2005-015-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silva Vaz & Cia. - Empresa Rápido Excelsior, Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Carlos Bezerra Monteiro, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2006/2005-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): José Carlos de Jesus Silva, Advogada: Rosângela Vieira Leitão da Silva, Agravado(s): Alvarez & Gonzalez Ltda., Advogado: Silvio Presença Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2026/2005-045-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Maurício José Tosi Ferreira Lemos, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 2121/2005-004-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwaarz Vianna, Agravado(s): Jussara do Nascimento Cocco e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2122/2005-471-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Decio Mansano Servilha, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 2144/2005-025-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Valdemar Dalanesi, Advogado: Fernando Antonio Gameiro, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório.; **Processo: AIRR - 2170/2005-069-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel e Região, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edgar Luiz Dias, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2821/2005-073-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orlando Gomes da Silva, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Festo Automação Ltda., Advogado: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2837/2005-104-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abastecedora Fortaleza Comércio de Combustíveis Ltda., Advogado: Wladimir Azevedo Requião, Agravado(s): João Anélio Matos Rossales, Advogado: Luiz Fernando Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3263/2005-091-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Espólio de Antônio José Vieira, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Conspar Engenharia Ltda., Advogada: Tatiana Gabrich Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 4356/2005-018-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Teresinha Rocha Tramontin, Advogado: Leonardo Magalhães, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa, com base no § 2º do art. 249 do CPC, conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos efeitos da quitação do contrato de trabalho decorrente de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e quanto à retificação da baixa da CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame da causa, como entender de direito, e determinar que a data da rescisão contratual anotada na CTPS corresponda à do término do aviso prévio indenizado. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Leonardo Magalhães, patrono do Recorrente.; **Processo: AIRR - 9396/2005-001-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nilo Fries Filho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab/SC, Advogado: Olinda Francisca Borini Diotalleavy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 10897/2005-002-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Miguel Antonio Slowick, Agravado(s): Walmor Tillmann Júnior, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A., Advogado: Giovani da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 16252/2005-006-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carmen Lucia Farago Zanlorenzi, Advogado: Nelson Ramos Küster, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da Reclamante, mormente quanto às atividade exercidas de modo a enquadrá-la, ou não, na exceção do § 2º do art. 224 da CLT, restando prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes.; **Processo: AIRR - 20383/2005-003-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Rafael Gonçalves Rocha,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Maristela da Silva Moraes, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 71109/2005-021-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): J. V. Participações Ltda., Advogada: Luziana Pedroso de Almeida, Agravado(s): Olga Rodrigues, Advogada: Marli de Fátima da Silveira Corsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6/2006-074-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eli Pereira de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): Sílvio Cezar Prato, Advogado: Esdras Soares Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 13/2006-312-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cremilde Marques, Advogado: Marco Aurelio Ferreira, Recorrido(s): Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 23/2006-101-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando José Mendes Silva, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - Sebrae/DF, Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ZAY2 - Sistemas e Informações Ltda., Advogado: Esdras Dantas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 37/2006-791-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Ilópolis, Advogado: Guido Sabino Ferreira de Moraes, Agravado(s): Edimara Giroto Brunetto, Advogado: Orlando Carlos Portella Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 127/2006-343-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Soares Mendes, Advogado: Benedito de Paula Lima, Agravado(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogada: Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: RR - 138/2006-040-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jorge Matola de Oliveira, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto à aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a unicidade contratual e deferiu a reintegração pleiteada na exordial.; **Processo: AIRR - 150/2006-141-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Ensino Superior da Região Centro-Sul - Fundasul, Advogado: Matteo Rota Chiarelli, Agravado(s): Irajá Abrão Nedir, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 155/2006-013-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Luís Augusto Scandiuzzi, Agravado(s): José Elói Sobrinho, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 165/2006-032-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Estrutura Empresarial - Coopermea, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Recorrido(s): Renato Cardoso Araújo, Advogada: Maria Regina Pereira Batista, Recorrido(s): Metropolitan Robótica Transportes Ltda., Advogada: Luciana Felizardo Hudson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a mencionada multa.; **Processo: AIRR e RR - 169/2006-104-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Sebastião Blanco Machado, Advogado: Cássio Benedicto, Agravado(s) e Recorrente(s): Aparecido Donizeti da Silveira, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade: I -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

não conhecer do agravo de instrumento patronal, em face da irregularidade de representação; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC.; **Processo: RR - 177/2006-004-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Montagem, Manutenção, Estrutura e Conservação de Linhas Férreas, Ferrovias, Portos e Estaleiros da Baixada Santista. - Sindmont, Advogado: Robson Freitas Melo, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 222/2006-134-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cordebrás Ltda., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): Tarcísio de Andrade Pinheiro, Advogado: Paulo Sérgio Brito Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária nas ocasiões em que o trabalho ocorreu em turnos ininterruptos de revezamento, o que implica a restituição da sentença quanto ao particular.; **Processo: RR - 238/2006-641-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Natália Mariana Teixeira Silveira, Advogado: Leonardo Minerio Falcão, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista nos tópicos referentes à prescrição incidente sobre as progressões vindicadas, por divergência jurisprudencial, e às gratificações de balanço, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e restabelecer a sentença quanto ao pagamento das progressões trienais (pedido formulado na letra "D" da petição inicial) e na parte em que condenou o Banco-Reclamado ao pagamento de diferenças de gratificação de balanço.; **Processo: AIRR - 243/2006-002-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Agravado(s): Álvaro Abel Tomasi, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 261/2006-004-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Blue Tree Hotels & Resorts do Brasil S.A., Advogado: Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 261/2006-001-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Agravado(s): Vanderlino Desidério Santana, Advogada: Verônica Mendes do Nascimento, Agravado(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Ezequiel Florêncio Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 265/2006-562-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Jayme Pereira de Castro, Advogado: Olavo Alexandre Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas deferidas como extraordinárias, relativas ao tempo gasto em deslocamento.; **Processo: AIRR - 276/2006-014-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emive Patrulha 24 Horas Ltda., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): Cristiano Ozório dos Santos Souza, Advogado: Vinícius Mourão de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 291/2006-050-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geraldo de Moura Morato, Advogado: Wagner de Melo Franco, Agravado(s): João Paulo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 304/2006-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Paulo Lima Bandeira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%.; **Processo: AIRR - 337/2006-011-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, Advogado: Hughenne Melo, Agravado(s): André Guilherme Tavares Saldanha, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 395/2006-016-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, , Recorrido(s): Laise Batista Ferreira, Advogado: Sérgio Paulo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator.; **Processo: AIRR - 420/2006-046-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edson Alves Cardoso, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Agravado(s): Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - Intervias, Advogada: Taís de Freitas Doná, Agravado(s): Cap Construtora Ltda., Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s): Consórcio 5 Vias, Advogada: Marisa de Castro, Agravado(s): Consórcio Construtor Anhaguera Norte, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 423/2006-022-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Emconvi - Empresa de Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Almir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, corrigindo erro material, retificar: a ementa para que conste "Recurso de revista desprovido"; os dois últimos parágrafos da fundamentação, nos seguintes termos: "Nesse contexto, a decisão regional que entendeu indevido o pagamento de diferenças de horas extras e de adicional noturno, por reputar válida a fixação por norma coletiva da hora noturna em 60 minutos, merece ser mantida. Assim, NEGOU PROVIMENTO ao recurso de revista"; o dispositivo do acórdão para que conste "ACORDAM os Ministros da Egrégia 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do adicional noturno pelo cômputo da hora reduzida noturna diante do reconhecimento da incompatibilidade da hora reduzida noturna com o regime de turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento"; **Processo: AIRR - 452/2006-071-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Helena da Silva, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Município de Três Lagoas, Advogado: Clayton Mendes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 459/2006-203-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Rodrigo Barbosa de Azevedo, Agravado(s): Marlon Alves da Silva, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 480/2006-005-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Almir de Araújo Filho, Advogado: Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 506/2006-017-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Bruna Zimmermann Fredrich, Agravado(s): Fábio Carvalho de Assis, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Fabiane Reschke Vicenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 509/2006-007-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

(PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): José Dorival Madruga, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Agravado(s): Omizzolo & Cia. Ltda., Advogado: Rafael Amaral Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 523/2006-035-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogado: Leonardo Kacelnik, Agravado(s): Guilherme de Oliveira e Silva e Outra, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 532/2006-008-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Pereira Lopes de Castro, Advogado: Paulo César Rodrigues da Fonseca, Agravado(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Ricardo Marchtein Castilho, Agravado(s): Jasa Pinturas e Construções Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, mantendo a decisão denegatória do recurso de revista, por fundamento diverso.; **Processo: RR - 533/2006-101-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): Bernadeth Carnielli Costa, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no que tange à prescrição do FGTS, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar prescrito o direito de ação da Reclamante relativo ao não-recolhimento do FGTS, julgando extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Destarte, resta prejudicada a análise dos temas relativos à legalidade da contratação, julgamento "extra petita", ausência de remessa necessária, falta de citação no processo executivo, constitucionalidade das leis estaduais, impossibilidade jurídica do pedido, adoção do procedimento sumaríssimo - conversão, impugnação ao valor do pedido e imposto de renda e contribuição previdenciária.; **Processo: AIRR - 534/2006-021-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Denise Maria Jornada Braga Pinto, Advogada: Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 537/2006-028-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Vera Lúcia Guimarães Teixeira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: RR - 663/2006-045-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Maura Biondi, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Recorrido(s): Calome Ltda., Advogado: Rafael Gustavo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 676/2006-101-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): Sandra Aparecida de Mello Zambão Mendes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 707/2006-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Moacyr Brito dos Santos, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 164,64 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.; **Processo: AIRR - 731/2006-017-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alberto Rodrigues de Borba, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Agravado(s): Sultel Consultoria em Telecomunicações Ltda., Advogado: André Araújo Ponssoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 756/2006-028-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Teodoro Camilo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Souza e Outros, Advogado: Paulo Pinto Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 765/2006-012-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Lúcia de Fátima Santos da Silva, Advogado: Antônio Carlos Nascimento Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual.; **Processo: AIRR - 773/2006-007-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flávio's Calçados e Esportes Ltda., Advogado: Julpiano Chaves Cortez, Agravado(s): Thiago Rodovalho Santos, Advogada: Lucienne Vinhal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 864/2006-005-18-41.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Márcia Cristina de Souza França, Advogado: Marilene de Oliveira Silva Pereira, Agravado(s): Telegoiás Celular S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 864/2006-005-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Márcia Cristina de Souza França, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 864/2006-005-18-42.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Márcia Cristina de Souza França, Advogado: Marilene de Oliveira Silva Pereira, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 885/2006-262-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anderson Manoel da Costa, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Rafael Cardoso Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 937/2006-120-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Viação Forte Ltda., Advogado: Edgard Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): Manoel Edivaldo Farias da Cunha, Advogada: Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 943/2006-102-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Sergio Luis Goris de Oliveira, Advogado: Tania Lelis Parsso Caruccio, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: AIRR - 951/2006-120-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procuradora: Ana Paula da Costa e Silva, Agravado(s): João da Silva Dias, Advogado: Waldemar Nova da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1027/2006-004-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Cleusa das Graças de Souza, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1068/2006-443-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tadeu do Valle Quaresma, Advogada: Karla Duarte de Carvalho, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Maria Tereza Santos da Cunha, Agravado(s): Unibanco Seguros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Eduardo Justino Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1088/2006-037-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora e Região, Advogado: Carlos Alberto Motta, Agravado(s): William Antônio Silva Matos, Advogado: Suely Aparecida Serafini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-RR - 1144/2006-664-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Londrina, Procurador: Fábio César Teixeira, Agravado(s): Aparecido Inácio da Rosa, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Igapó Serviços de Higiene e Limpeza Ltda. - ME e Outros, Advogado: Nilson Roberto Martines Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 276,45 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda.; **Processo: RR - 1150/2006-041-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Agência de Turismo Sakura Ltda., Advogado: Cláudia Tomoko Higa, Recorrido(s): Fabiano Campelo Rodrigues, Advogada: Gioconda Maria Gloria Caballero da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado.; **Processo: AIRR - 1241/2006-005-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Márcio Correia de Lacerda e Outra, Advogado: Gelson Mário Braga Filho, Agravado(s): César Fonseca dos Santos, Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s): Panificadora Os Vieira Ltda. e Outro, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1272/2006-002-14-40.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): Catiane da Silva Queiroz, Advogada: Cristiane Vargas Volpon Robles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1374/2006-060-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Sudário dos Anjos Correia, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.; **Processo: AIRR - 1374/2006-060-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Sudário dos Anjos Correia, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado.; **Processo: RR - 1392/2006-116-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fernando César de Oliveira, Advogado: José Eduardo Dias, Recorrido(s): Santista Têxtil Brasil S.A., Advogado: João Grecco Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1484/2006-036-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Reinales Plaza Hotel Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1550/2006-015-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): Lourinaldo Campelo Rocha, Advogada: Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1574/2006-004-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Priscila de Cássia Mathias Moreira, Advogado: Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Repette Comércio de Calçados e Artefatos em Couro Ltda., Advogada: Elaine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade da gestante, por contrariedade à Súmula 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante os salários e consectários do período da estabilidade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provisória da gestante.; **Processo: RR - 1629/2006-022-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Valdir Antônio Vergulino, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a carência de ação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o mérito como entender de direito.;

**Processo: AIRR - 1697/2006-048-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jurema Regina Graça de Magalhães, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1704/2006-068-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tempero Brasil Serviços Terceirizados S/C Ltda., Advogado: André Marques de Sá, Agravado(s): Patrícia Soares da Silva, Advogado: Ronald Wilson Jamberg, Agravado(s): Compre Bem Companhia Brasileira de Distribuição, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: RR - 1838/2006-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Jaqueline Atkinson de Souza, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%.;

**Processo: AIRR - 1964/2006-462-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio dos Reis Moreira, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: RR - 2628/2006-011-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): José Antônio de Oliveira e Outra, Advogado: José Carlos Gazeta da Costa, Recorrido(s): José Roberto de Souza, Advogado: Valdomiro Issa Samara, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à prescrição da pretensão às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrito o direito de ação relativo às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, julgando extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isento em face do deferimento da justiça gratuita.;

**Processo: A-RR - 2986/2006-034-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alexandre Luiz Ioppi, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

**Processo: RR - 3596/2006-037-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marcos Daux Ferraresi, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pedido de inclusão da parcela CTVA na base de cálculo das contribuições à FUNCEF, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração da CTVA na base de cálculo da contribuição previdenciária à FUNCEF, em parcelas vencidas e vincendas.;

**Processo: AIRR - 3792/2006-002-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Avany Márcia Jareski, Advogado: João Augusto da Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5264/2006-087-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Natalia Andrade Moura dos Santos, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Colonial Entretenimentos e Promoções Ltda., Advogado: José Jakutis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 7072/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Mafalda Serra, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Obreira, em face da deficiência de traslado; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC.; **Processo: AIRR - 7/2007-601-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Hélio Clicerio Koch, Advogado: Allan Rogério Amorim, Agravado(s): Colocadora e Revestimentos Ijuí Ltda. - ME, Advogado: Paulo Roberto Koehler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 76/2007-006-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): Luciene Lôbo Barreto e Outros, Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 86/2007-401-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Americel S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Joyce Bezerra de Oliveira, Advogada: Divina Moreira Santos Costa, Agravado(s): Spot Representações e Serviços Ltda., Advogada: Luzimar Volney Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 124/2007-018-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sanofi - Aventis Farmacêutica Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): João Carlos da Silva, Advogado: Elias Calil Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.182,15 (mil cento e oitenta e dois reais e quinze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.; **Processo: RR - 129/2007-001-24-00.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gilmar Nunes da Costa, Advogado: Eclair Nantes Vieira, Recorrido(s): Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Rodrigo Graziani J. Karmouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido, no correspondente a uma hora integral diária, acrescida de 50% e reflexos, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, restabelecendo, por conseguinte, a sentença.; **Processo: AIRR - 142/2007-060-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Aparecido Eugênio, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Tomaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 301/2007-020-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Drogeria Araújo S.A., Advogada: Juliana Andrade Bruno Favacho, Recorrido(s): Amado Alves da Silva, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema das horas extras, por contrariedade à Súmula 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento de horas extras.; **Processo: AIRR - 330/2007-096-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Bastos Reis, Advogado: Deusdélío Fernandes de Jesus, Agravado(s): Osmair de Almeida, Advogado: Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 358/2007-801-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Luiz Marona Pons, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 371/2007-003-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosaura Maria Fraga da Silva, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 405/2007-801-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Antero Astegiano Marty, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 406/2007-801-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Carlos Oliveira Tarrago, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 419/2007-101-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Jôse Paes de Castro, Agravado(s): Márcio Willians Dias Costa, Advogado: Cláudio Aláudio de Sousa Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 543/2007-020-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Alice Sfoggia, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 551/2007-004-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Recorrido(s): Anísio de Sousa Meneses, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria pela supressão da parcela auxílio-alimentação fornecida pelo Reclamado, por violação da Orientação Jurisprudencial 133 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar provimento ao recurso, para, reformando o acórdão regional, no particular, reconhecer a natureza indenizatória do auxílio-alimentação fornecido pelo Reclamado a seus empregados, excluindo assim a referida parcela do cálculo da diferença de complementação de aposentadoria do Reclamante.; **Processo: RR - 640/2007-052-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina Caete S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Gilson Carlos da Cruz, Advogado: Marcelo de Carvalho Trombini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente ao intervalo intrajornada, por violação do art. 5º da Lei 5.889/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização pelo não-cumprimento do intervalo intrajornada previsto no art. 71, § 4º, da CLT; **Processo: AIRR - 781/2007-231-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Valmir Santos Rocha, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 881/2007-048-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Coimbra Construtora Incorporadora Minas Brasil Ltda., Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Pedro Inacio Cardoso, Advogado: Eduardo Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação.; **Processo: A-AIRR - 919/2007-104-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Plantar S.A. - Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, Advogado: Rolden Ruani Botelho, Agravado(s): Fernanda Francisca dos Santos, Advogado: Guglielmo Paccagnella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 897,39 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.; **Processo: AIRR - 1052/2007-110-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Michele Resende Valadares, Agravado(s): Helinéia Silva, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Marcello Picinin Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1151/2007-039-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Turi - Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda., Advogado: Renildo Eustáquio Ribeiro, Recorrido(s): Alan Dellon Miranda Peixoto, Advogado: José Antônio de Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual.; **Processo: RR - 2117/2007-037-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Victor Eduardo Gevaerd, Advogado: Victor Eduardo Gevaerd, Recorrido(s): Osni Justino Machado, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno do presente feito à Vara do Trabalho de origem, para que o analise como entender de direito, afastada a incompetência desta Justiça Especializada.; **Processo: AC - 187894/2007-000-00-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Autor(a): Amauri Pértile, Advogado: Pedro Gonçalves Filho, Réu: Valdemir Antonio Barbosa, , Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, na forma da lei. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às dez horas e trinta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Coordenadora da Sétima Turma